

EDITAL DE LICITAÇÃO № 013/24

DIA:	06/08/2024
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: cadm@eletrocar.com.br
	site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1939, de 01/11/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Manutenção Preventiva e Corretiva nos veículos da frota da ELETROCAR (incluindo mão de obra e peças). A licitação será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: cadm@eletrocar.com.br e/ou gcontab@eletrocar.com.br nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

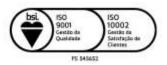
2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, o REGISTRO DE PREÇOS para a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento e troca de peças e/ou acessórios nos veículos de diversas marcas, pertencentes à frota operacional da ELETROCAR, conforme Termo de Referência (Anexo V).
- 2.2 A existência de preços registrados não compromete a ELETROCAR a contratar, e as quantidades constantes do Anexo V são estimativas, não obrigando à aquisição/contratação total, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 2.3 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA.**

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.





4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.
- 4.2.2 suspensa pela Eletrocar;
- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sancão:
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sancão;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

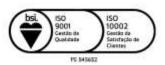
5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação № xxxxx	Licitação № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados <u>PRESENTES NA SESSÃO</u>, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os** mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.





- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

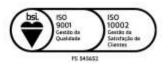
<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);
- 6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigo 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 6.8 As Licitantes <u>NÃO PRESENTES NA SESSÃO</u>, para o seu credenciamento, <u>DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE</u> apresentar junto à Comissão de Licitações, <u>além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável)</u>, os seguintes documentos:
- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- 6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 **Proposta de Preço** que deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo-Anexo VI deste Edital).





7.2 Constará na Proposta de Preços:

- 7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato;
- 7.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.
- 7.2.3 **Preço** GLOBAL ESTIMADO POR ITEM, para o período de 12 (doze) meses, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no Anexo V Termo de Referência deste Edital e conforme modelo de proposta (Anexo VI).
- 7.2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- 7.2.5 Prazo de Garantia: Mínimo 90 (noventa) dias, tanto para o serviço realizado como para as peças substituídas, exceto para o previsto no item 2.2 do Termo de Referência (serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial, cuja garantia mínima é de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último. Em qualquer caso, será respeitada a garantia ofertada pelo fabricante, caso esta seja mais benéfica para a ELETROCAR.

Observações:

- a) Preço será fixo e irreajustável.
- b) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

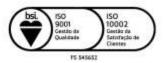
8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

- 8.1 O envelope de Habilitação a ser entregue juntamente com o Envelope nº 01, deverá conter:
- 8.1.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);
- 8.1.2 Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitidos pela Prefeitura Municipal de Carazinho/RS em nome da Empresa Licitante.
- 8.1.3 Certificado de Destinação Final (CDF) em nome da Empresa Licitante comprovando o recebimento para tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços objeto da presente licitação, identificando a Oficina Mecânica de Serviços (gerador), Classe / Quantidade / Unidade / Tecnologia de Tratamento para cada tipo de resíduo oriundo da execução dos serviços e empresa destinatária responsável pelo recebimento e tratamento dos resíduos, ou seja, empresa emitente do CDF.
- 8.1.4 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome <u>da Empresa Licitante</u>, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou ou está executando, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Nota:

- a) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:
- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as suas principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.





b) Para a comprovação do item 8.1.4 não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria Licitante ou por pessoa física ou jurídica a ela vinculada

8.1.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.1.6 e seus subitens, deste Edital.

8.1.6 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.4</u> supra, os seguintes documentos:

8.1.6.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.6.b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.1.6.c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.1.6.d) Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.1.6.e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.6.f) Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens <u>8.1.6.a</u> à <u>8.1.6.d</u> deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento do item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

c) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a Licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.



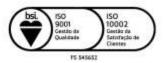


- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- f) Durante a execução contratual, a LICITANTE CONTRATADA deverá sempre se reportar ao(s) Fiscal(is) do Contrato, que, por lei, possui(em) legitimidade para o acompanhamento da execução contratual.
- g) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante. Ocorrendo o fato, o representante em questão deverá indicar a única empresa que permanecerá no certame, sendo a(s) outra(s) excluída(s) do certame, de forma a garantir o Princípio do Sigilo das Propostas entre licitantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

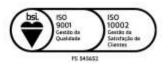
- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**, levando em consideração **o MENOR PREÇO GLOBAL** estimado para o período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços licitados, conforme modelo de proposta (Anexo VI do edital).
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;





- 9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que se enquadram no item 6.4 ou 6.5 deste Edital.
- 9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese o item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.
- 9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste edital.
- 9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.





10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 O procedimento licitatório terá FASE RECURSAL ÚNICA.
- 10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.
- 10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.
- 10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.
- 10.6.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 Carazinho RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme estabelecido no Artigo 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 11.1.1 Não será admitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do Art. 167, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

12. <u>DA ASSINATURA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES</u>

- 12.1 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 12.2 A existência de preços registrados, não obriga a ELETROCAR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.3 Integra o presente Edital, minuta da Ata de Registro de Preços que, após homologado o resultado da licitação, deverá ser assinada pelos fornecedores classificados que serão convocados para sua assinatura num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.





- 12.3.1 No caso de a convocada deixar de assinar a <u>Ata de Registro de Preços</u> no prazo estabelecido no item 12.3, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Suspensão e/ou cancelamento dos preços registrados;
- b) pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens objeto da Ata considerando o valor e quantitativos registrados e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.4 Quando da necessidade de contratação, o fornecedor do bem será convocado e deverá, no prazo de <u>05 (cinco) dias</u> contados da data da convocação, assinar o <u>Contrato de Fornecimento</u> ou <u>Termo equivalente</u>.
- 12.4.1 Se, dentro do prazo, o convocado <u>não assinar o contrato</u>, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na existência de cadastro de reserva, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, sujeitando-se o convocado, ainda, às seguintes penalidades:
- a) Suspensão e/ou cancelamento dos preços registrados;
- b) pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.5 O prazo de que tratam os itens 12.3 e 12.4 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social. A apresentação somente é obrigatória, caso já não os tenha apresentado na etapa do Credenciamento.

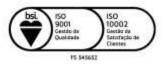
13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A suspensão e/ou o cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Artigos 143 a 146 do Regulamento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.
- 15.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 15.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 15.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

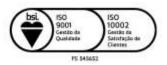
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 16.2 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

16.3 PENALIDADES:

- 16.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:
- a) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido.
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual estimado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 Carazinho RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.
- 16.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.6 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante / CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 16.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Licitante.
- 16.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 16.9 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.





16.10 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, site www.eletrocar.com.br.

16.11 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Diretor Administrativo Financeiro

Carazinho-RS, 12 de julho de 2024.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

João Carlos Algayer

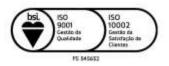
Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em____/___/___

Mateus Fontana Casali

OAB/RS 75.302





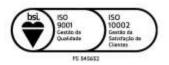
ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante:			
Outorgado:			
A empresa, com sede (endereço	completo), inscrita no (CNPJ n), neste ato representada	, por seu(s) representante(s
egal(is), Sr (qualificação completa), resi	dente e domiciliado na	(endereço completo), nomeia(m) e constitui(em
seu bastante procurador, o(a) Sr.(a)	, (qualificação) , residente e do	omiciliado à	(endereço completo)
oortador(a) do Documento de Identidade nº	, inscrito no CPF so	ob o nº,	residente e domiciliado na
(endereço completo), a(o) qual outorga pod	deres específicos para represen	tar a contratação de empre	esa para (objeto) , licitação n
junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A	A ELETROCAR, especialmente	para formular lances, man	nifestar intenção de interpo
recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar	r todos os atos inerentes a(o) re	ferido(a) certame, podendo	o, ainda, requerer, impugnar
desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitaç	ção, bem como assinar qualquer	tipo de documento ou inst	trumento, que for necessário
ao fiel cumprimento deste mandato.			
	de	de	
	Assinatura do Outorgante		
	Doc. de Identidade		
	Cargo na Empresa		

 $OBS: Este \ documento \ dever\'a ser \ apresentado \ SEPARADAMENTE \ dos \ envelopes \ de \ Preço \ e \ de \ Habilitaç\~ao.$



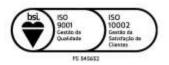


ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ nº)	, neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr	(qualificação completa), residente e domiciliado na	(endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre os	requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, o	de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do
tratamento favoreci	ido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perant	e o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção
abaixo:		
() Optou e está end	quadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comp	rovante em anexo(emitir através do site da Secretaria
da Receita Federal <u>w</u>	vww.receita.fazenda.gov.br)	
() Não Optou e não	está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.	
Por ser evnressão da	a verdade, firmo a presente.	
Tor ser expressão da	a verdude, illillo u presente.	
	(Local), de	de
	Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contac	dor, com carimbo da empresa.
(se procurador, anex	ar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proced	a à autenticação por servidor da Administração).
OBS: Este documento	o deverá ser anresentado SFPARADAMENTE dos envelones de Preco e	de Hahilitação



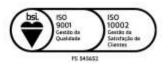


ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço co	mpleto), inscrita no (CNPJ nº),	neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr	(qualificação completa), reside	nte e domiciliado na	(endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que atende o disposto	no artigo 34, da Lei nº 11.488,	de 15 de junho de 2007, e está	apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a
45 da Lei nº 123, de 14 de d	dezembro de 2006.		
Por ser expressão da verda	de, firmo a presente.		
	(Lo	ocal), de	de
As	sinatura do representante lega l	acima qualificado e do Contado	or, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enque	adradas no limite estabelecido, n	ão anexarão a presente Declard	ação).
OBS: Este documento dever	rá ser apresentado SEPARADAM	ENTE dos envelopes de Preço e d	de Habilitação.





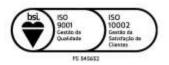
ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ	nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr	_ (qualificação completa), residente e domiciliado na	(endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre plenamer	nte os requisitos para sua habilitação no presente processo l	icitatório.
Por ser expressão da verda	ade, firmo a presente.	
	(Local), de	de
	Assinatura do representante legal acima qualificado,	com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento e troca de peças e/ou acessórios nos veículos de diversas marcas, pertencentes à frota da ELETROCAR, observados os detalhamentos técnicos e operacionais constantes neste Termo de Referência, compreendendo:

- 1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.
- 1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, etc.

1.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

- 1.3.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;
- 1.3.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e/ou acessórios avariados ou com defeito.

1.4 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

1.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

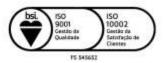
1.5 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

1.5.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

1.6 SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO

- 1.6.1 Socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito dos municípios atendidos pela ELETROCAR.
- 1.6.2 Entende-se "municípios atendidos pela ELETROCAR" os Municípios de Carazinho, Chapada, Coqueiros do Sul, Almirante Tamandaré do Sul, Santo Antônio do Planalto, Selbach e Colorado;
- 1.6.3 Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item 1.6.2, será solicitado à empresa CONTRATADA orçamento prévio quanto à quilometragem excedente; posteriormente o responsável designado pela ELETROCAR procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para a ELETROCAR, o referido responsável expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.





- 1.7 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA
- 1.7.1 Para os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

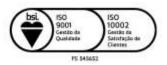
1.8 AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.8.1 A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de "Autorização para Manutenção", e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.
- 1.8.2 Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela ELETROCAR.
- 1.9 O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
- 1.10 Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e/ou acessórios, deverão ser genuínos/originais e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 1.11 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a ELETROCAR pela empresa vencedora quando da necessidade de realização dos serviços/substituição da peça e/ou acessório:
- 1.11.1 Tabela Oficial de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), emitida pelos fabricantes ou revendedores autorizados para os serviços de mão-de-obra:
- 1.11.2 Tabela Oficial de Preços Sugeridos de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos, emitida pelos fabricantes ou revendedores autorizados.
- 1.12 A empresa vencedora deverá estar à disposição da ELETROCAR durante 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, bem como atender prontamente a todos os chamados que venha receber no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 2.1 A empresa deverá se comprometer a oferecer os prazos de garantia citados nos subitens a seguir.
- 2.2 <u>Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial</u>: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último;
- 2.3 Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses.
- 2.4 Para os serviços de revisão e manutenção executados em veículos dentro do período de garantia de fábrica prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos nos subitens supra.
- 2.5 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.
- 2.6 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- 2.7 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a licitante vencedora será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a ELETROCAR.





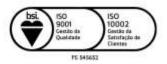
3. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 A cada serviço, a ELETROCAR solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.
- 3.2 Juntamente com o orçamento acima referido, a empresa CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças a serem utilizadas ou substituídas sugeridas pelo fabricante das peças bem como tabela oficial de tempo padrão de reparos (homem/hora), cujas tabelas servirão como base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas e do tempo necessário para o serviço de mão de obra.
- 3.2.1 Na eventual não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os menores preços praticados no mercado local.
- 3.2.2 No caso do item 3.2.1 a empresa CONTRATADA deverá comunicar a ELETROCAR acerca dos motivos da não apresentação das tabelas.
- 3.3 Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia, quando for o caso, como, por exemplo, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores, etc., a empresa deverá apresentar o menor orçamento para a ELETROCAR, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo.
- 3.3.1 A ELETROCAR, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a empresa obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente.
- 3.3.2 O percentual do desconto ofertado pela empresa por ocasião de sua proposta deverá ser aplicado em todas as situações previstas neste subitem.
- 3.4 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 3.5 Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo responsável indicado pela ELETROCAR, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.
- 3.5.1 O responsável indicado pela ELETROCAR poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 3.6 Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial.

4. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

	Veículos Pesados				
	Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
1	Ford	F-350 G	2006/2006	INK 1E15	Diesel
2	Ford	815 E	2008/2009	IPX 0186	Diesel
3	Ford	Cargo Cioato 2628 E	2011/2011	ITB 8247	Diesel
4	Ford	F-350 P	2015/2015	IWM 7132	Diesel
5	Volkswagen	8.120 Euro3	2007/2007	IOA 0953	Diesel
6	Volkswagen	Delivery Express	2021/2022	JAX6F16	Diesel
7	Volkswagen	Delivery Express	2021/2022	JAX6F32	Diesel
8	Volkswagen	26.280 Topline CD	2021/2022	JBD3A01	Diesel





Obs.: Durante o prazo de vigência do Contrato, os veículos adquiridos pela ELETROCAR passarão a fazer parte do rol aqui descrito, mediante notificação da CONTRATADA, ressalvado o disposto no item 1.7 deste termo de Referência.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A empresa deverá apresentar valores com preço da mão-de-obra especializada para a execução dos serviços dotada pelo valor de homem/hora trabalhada e percentual de desconto sobre o valor de peças e/ou acessórios, previstos nas tabelas mencionadas no item 1.11 deste Termo de Referência, seguindo o que estiver em vigor na data da respectiva substituição, conforme modelo de proposta (Anexo VI deste Edital).

6. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS:

- 6.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) ter sua oficina instalada na cidade de Carazinho/RS, devendo possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., compatíveis com a tecnologia atual dos veículos, necessárias para a completa realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como:
- 6.1.1 Elevadores para veículos (passeio e utilitários).
- 6.1.2 Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).
- 6.1.3 Macaco para remoção e instalação de câmbio.
- 6.1.4 Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.
- 6.1.5 Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.
- 6.1.6 Ferramentas especiais para suspensão.
- 6.1.7 Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, airbag).
- 6.1.8 Máquina de limpeza e teste de bicos injetores automática (por ultrassom).
- 6.1.9 Equipamento para medir vazão de cilindros do motor.
- 6.1.10 Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.
- 6.1.11 Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.
- 6.1.12 Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.
- 6.1.13 Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.
- 6.1.14 Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).
- 6.1.15 Ferramentas em geral para retifica e substituição de peças em geral.
- 6.2 Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento;





6.3 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

7.2 PAGAMENTO: 02 parcelas, com vencimentos no 15° (décimo quinto) dia de cada mês, sendo que o primeiro vencimento deve ocorrer no mês subsequente ao da execução.

7.3 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

7.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.

Carazinho-RS, 11 de julho de 2024.

Jonas Lampert

Diretor Presidente

João Carlos Algayer

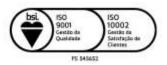
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente

Em____/___/

Marlon Augusto Allebrandt





ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ №:
Telefone:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
Nome, telefone e endereço de e-mail de pessoa responsável para atendimento aos chamados provenientes da ELETROCAR, conforme
estabelecido no item 1.12 do Termo de Referência (Anexo V do Edital):
À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital de Licitação nº/24.
Assunto: Apresentação de Proposta.
Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva
e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento e troca de peças
e/ou acessórios nos veículos de diversas marcas, pertencentes à frota operacional da ELETROCAR.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que
examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade
pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concordamos com as disposições contidas no Edital de Licitação nº/24 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeital
todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
6. Concluiremos os serviços conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula Nona da minuta do contrato, Anexo X do Edital epigrafado.

8. O prazo de garantia, tanto para os serviços como para as peças substituídas e acessórios, será conforme estabelecido no edital da licitação

epigrafado.





9. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura das propostas, é de......(......) dias.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas 'écnicas (HT) / Valor de Referência	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$) / Percentual de Desconto (%)	Valor Global Estimado Anual (R\$)
01	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos pesados	Hora Técnica	700 HT	R\$	(OBS.: multiplicar a quantidade anual estimada de horas técnicas pelo valor unitário da HT)
	Peças e acessórios originais/genuíno– veículos pesados	Unid.	R\$ 200.000,00	%	(OBS.: valor global estimado com o percentual de desconto aplicado)
		Valor To	otal Global Estimado do	Item 01	R\$ (Soma dos valores acima)

Observações:

- a) Para formulação da proposta relativa aos serviços de mão de obra, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste pela quantidade estimada de horas constantes na tabela acima, obtendo assim o preço total estimado em reais (R\$) para os serviços de mão de obra;
- b) Para formulação da proposta financeira do item relativo às peças e/ou acessórios, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, e aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e/ou acessórios e obter, assim, o valor total global estimado a ser ofertado para as peças e/ou acessórios originais/genuínos, conforme tabela acima.
- c) Para fins de julgamento, utilizar-se-á o valor obtido com a soma do "Valor Global Estimado Anual" dos serviços de mão de obra e das peças, conforme dispostos nos itens anteriores.

Local e data,	
Nome da empresa	
Nome e assinatura do Representante Legal	

Este Modelo de Proposta encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente
Em/
Marlon Augusto Allebrandt





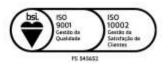
ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação n°/
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins de
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos d
ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
(Local), de
Nome da empresa Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





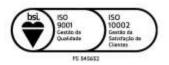
ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento
superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade
econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
dede
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)



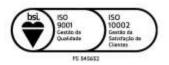


ANEXO IX

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/20						
Licitação nº/24						
registrad XXX/24, obrigaçõ independ A validad	Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2 tada pelo seu Diretor Presidente, Sros, nesta Ata, as quantidades e os preço cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS , par es e condições descritas no Edital, no T dentemente de transcrição. He desta Ata de Registro de Preços é dee acima mencionada foi vencedora da Licit	20XX, na sede , nos te os das empres ra aquisição/co ermo de Refe	e administrativa da CEN rmos do Regulamento II sas XXXXXXXXXXXX, CNP ontratação de xxxxxxxxx erência e na Proposta d es, a contar da data de su	nterno d J nº XX. xxxxxx. A de Preço ua publio	le Licitações e C .XXX.XXX/XXXX- As especificaçõe os, integram es cação.	Contratos da ELETROCAR, foram eXX, resultantes da Licitação nº es técnicas, assim como todas as sta Ata de Registro de Preços,
FORNECEI	DOR:				CNPJ:	
Ordem de	Classificação: 1º (primeiro)					
ltem	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência	Ho:	Unitário da ra Técnica Percentual de sconto (%)	Valor Global Estimado Anual
01	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos – Marca	Hora Técnica	нт	-	R\$	
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos	Unid.	R\$	_	%	
				TOTAL		R\$
Valor tot	cal por extenso: 	razinho S.A.				
	Representante da Empres	a - 1º Classifica	ado		Preços	Minuta de Ata de Registro de s se encontra examinada e ada por esta Assessoria Jurídica.

Mateus Fontana Casali OAB/RS 75.302





ANEXO X DO EDITAL

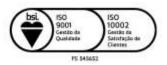
MINUTA DE CONTRATO № xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO
S/A – ELETROCAR E, PARA MANUTENÇÃO VEICULA
CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO №/24.
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede n
Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receit
Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sre seu Diretor Administrativo Financeiroe
<, inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr
portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contêm nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos de
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E EXECUÇÃO
1. É objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação d
serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética), incluindo
o fornecimento e troca de peças e/ou acessórios nos veículos de diversas marcas, pertencentes à frota operacional da ELETROCAR.
1.1. Os serviços de mão de obra serão realizados e as peças e/ou acessórios serão adquiridas, conforme a necessidade/demanda d
ELETROCAR.
1.2. Caso o fiscal do contrato julgue necessário, poderá acompanhar a realização dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas o
tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vid
útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.
2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebr
ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, etc.
2.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:
2.3.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;
2.3.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores
inietores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, hombas d'água, de combustível e outros, troc

preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos

os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e/ou acessórios avariados ou com defeito.





2.4 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

2.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

2.5 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

2.5.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

2.6 SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO

- 2.6.1 Socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito dos municípios atendidos pela ELETROCAR.
- 2.6.2 Entende-se "municípios atendidos pela ELETROCAR" os Municípios de Carazinho, Chapada, Coqueiros do Sul, Almirante Tamandaré do Sul, Santo Antônio do Planalto, Selbach e Colorado;
- 2.6.3 Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item 1.6.2, será solicitado à empresa CONTRATADA orçamento prévio quanto à quilometragem excedente; posteriormente o responsável designado pela ELETROCAR procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para a ELETROCAR, o referido responsável expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

2.7 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

2.7.1 Para os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

2.8 AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.8.1 A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de "Autorização para Manutenção", e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.
- 2.8.2 Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela ELETROCAR.
- 2.9 O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
- 2.10 Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e/ou acessórios, deverão ser genuínos/originais e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 2.11 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a ELETROCAR pela empresa vencedora quando da necessidade de realização dos serviços/substituição da peça e/ou acessório:
- 2.11.1 Tabela Oficial de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), emitida pelos fabricantes ou revendedores autorizados para os serviços de mão-de-obra;
- 2.11.2 Tabela Oficial de Preços Sugeridos de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos, emitida pelos fabricantes ou revendedores autorizados.
- 2.12 A CONTRATADA deverá estar à disposição da ELETROCAR durante 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, bem como atender prontamente a todos os chamados que venha receber no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as PARTES.





§2º: Os serviços serão executados de acordo com os prazos e quantidades estabelecidos, nos veículos cuja frota consiste atualmente em:

Veículos Pesados							
	Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível		
01	Ford	F-350 G	2006/2006	INK 1E15	Diesel		
02	Ford	815 E	2008/2009	INW 0186	Diesel		
03	Ford	Cargo Cioato 2628 E	2011/2011	IPX 8247	Diesel		
04	Ford	F-350 P	2015/2015	IWM 7132	Diesel		
05	Volkswagen	8.120 Euro3	2007/2007	IOA 0953	Diesel		
06	Volkswagen	Delivery Express	2021/2022	JAX6F16	Diesel		
07	Volkswagen	Delivery Express	2021/2022	JAX6F32	Diesel		
08	Volkswagen	26.280 Topline CD	2021/2022	JBD3A01	Diesel		

<u>Nota</u>: Durante o prazo de vigência do Contrato, os veículos adquiridos pela ELETROCAR passarão a fazer parte do rol aqui descrito, mediante notificação da CONTRATADA, ressalvado o disposto no item 2.7 desta Cláusula.

§3º: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão-de-obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - BASES DO CONTRATO

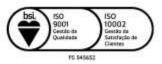
O fornecimento de peças, a prestação de serviços e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 3.1 Edital de Licitação nº.....;
- 3.2 Proposta da CONTRATADA, de
- 3.3 Ata de Registro de Preços nº...., de.....

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E EQUIPAMENTOS

- 4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter sua oficina instalada na cidade de Carazinho/RS, devendo possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., compatíveis com a tecnologia atual dos veículos, necessárias para a completa realização dos serviços objeto deste contrato, consistindo, no mínimo em:
- 4.1.1 Elevadores para veículos (passeio e utilitários).
- 4.1.2 Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).
- 4.1.3 Macaco para remoção e instalação de câmbio.
- 4.1.4 Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.
- 4.1.5 Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.
- 4.1.6 Ferramentas especiais para suspensão.
- 4.1.7 Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, airbag).
- 4.1.8 Máquina de limpeza e teste de bicos injetores automática (por ultrassom).
- 4.1.9 Equipamento para medir vazão de cilindros do motor.



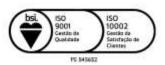


- 4.1.10 Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.
- 4.1.11 Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.
- 4.1.12 Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.
- 4.1.13 Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.
- 4.1.14 Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).
- 4.1.15 Ferramentas em geral para retifica e substituição de peças em geral.
- 4.2 Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento;
- 4.3 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 A cada serviço, a ELETROCAR solicitará à CONTRATADA, um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.
- 5.2 Juntamente com o orçamento acima referido, a empresa CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças a serem utilizadas ou substituídas sugeridas pelo fabricante das peças bem como tabela oficial de tempo padrão de reparos (homem/hora), cujas tabelas servirão como base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas e do tempo necessário para o serviço de mão de obra.
- 5.2.1 Na eventual não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os menores preços praticados no mercado local.
- 5.2.2 No caso do item 5.2.1 a empresa CONTRATADA deverá comunicar a ELETROCAR acerca dos motivos da não apresentação das tabelas.
- 5.3 Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia, quando for o caso, como, por exemplo, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores, etc., a empresa deverá apresentar o menor orçamento para a ELETROCAR, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo.
- 5.3.1 A ELETROCAR, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a empresa obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente.
- 5.3.2 O percentual do desconto ofertado pela empresa por ocasião de sua proposta deverá ser aplicado em todas as situações previstas neste subitem.
- 5.4 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 5.5 Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo responsável indicado pela ELETROCAR, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.





5.5.1 O responsável indicado pela ELETROCAR poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.6 Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Fica estabelecido que o prazo de execução do objeto do presente contrato será ajustado entre as partes, considerando a especificidade da manutenção veicular a ser realizada. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá executar os serviços em tempo razoável, tendo em vista a ELETROCAR ser empresa prestadora de serviços essenciais de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

- 7.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelos serviços especificados na cláusula segunda deste instrumento, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor de:
- b) Pelas peças adquiridas, desde que efetivamente fornecidas nas condições ajustadas, o valor constante na tabela prevista no item 2.11 do presente contrato, aplicando-se sobre este valor o desconto de% (.......por cento).

§ÚNICO: Nos preços descritos acima estão considerados eventuais custos com deslocamento, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

- 8.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.
- 8.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

- 9.1 A cobrança pela CONTRATADA será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa à execução efetivamente realizada.
- 9.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 9.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 9.3.1. O número do presente contrato.
- 9.3.2 Os dados do veículo, tais como: número da frota, placa e quilometragem.





- 9.3.3 Caso as peças e/ou acessórios possuam algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar no documento de cobrança a indicação da base legal e o percentual em questão.
- 9.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na ELETROCAR, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS
- 9.5 A CONTRATADA deverá, no último dia de cada mês, efetuar o faturamento dos serviços/peças adquiridas, emitindo uma nota fiscal para cada manutenção efetuada, por veículo.
- 9.6 O pagamento dar-se-á em **02 (duas) parcelas** iguais e sucessivas, **com vencimentos no 15° (décimo quinto) dia de cada mês**, sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no mês posterior ao da execução dos serviços/fornecimento das peças.
- 9.7 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.
- 9.8 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m., salvo a hipótese de suspensão prevista no item 9.7 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 10.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.
- 10.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 11.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação de profissional para representá-la junto à ELETROCAR, como administrador do presente contrato e também o Nome, Telefone e Endereço Eletrônico de pessoa responsável para atendimento aos chamados provenientes da ELETROAR, conforme estabelecido no edital da licitação que originou o presente ajuste.
- 11.1.2 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.
- 11.1.3 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 11.1.4 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.





- 11.1.6 Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitados pela ELETROCAR, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, licenciamentos/obrigações ambientais, entre outros.
- 11.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 11.1.8 Possuir licenciamento e manter a Licença Ambiental, "CODRAM 3430,20", conforme Resolução CONSEMA 372/2018 e legislação superveniente.
- 11.1.9 Responsabilizar-se pelo correto descarte dos resíduos provenientes de oficina mecânica de acordo com a legislação, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

- 12.1 Além de outras dispostas neste contrato e/ou na licitação e seus anexos, são obrigações da ELETROCAR:
- 12.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.
- 12.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- 12.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 12.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, sempre que cabíveis.
- 12.1.6 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

§ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 13.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 13.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido.
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual estimado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.





c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS de licenciamento (e/ou providências correlatas) estão desde já enquadradas como "INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO".

13.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

13.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante / CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

13.7 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS

14. À CONTRATADA cabe a garantia da ótima qualidade técnica dos serviços e materiais, objetos deste contrato, comprometendo-se a obedecer aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

14.1 <u>Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial</u>: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último;

14.2 Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses.

14.3 Para os serviços de revisão e manutenção executados em veículos dentro do período de garantia de fábrica prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos nos subitens supra.

14.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

14.5 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

14.6 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a licitante vencedora será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

15.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

15.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;





- 15.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das PARTES comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.
- 15.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- 15.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

16.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.
- 17.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 17.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 17.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s);
- 17.5 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

18.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDUTA ÉTICA

19. A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes funcionais (opção "Regimento Interno da Empresa").

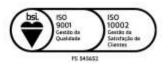
CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

20.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 Fica eleito pelas PARTES o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as PARTES, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Mateus Fontana Casali OAB/RS 75.302

	Carazinho-RS,
Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.	
Em/	